



DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela BRINGER AIR CARGO TÁXI AÉREO LTDA em 30/10/2018 (SEI 2378275). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar nos termos da Decisão nº 17, de 25/02/2014, válida até 27/02/2019 (SEI 2435570).

1.2. Após receber os pareceres da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 16/01/2019 e da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR em 21/01/2019 (SEI 2604906 e 2604881), a SAS / A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2621153):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia do da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos e indiretos (SEI 2378275, págs. 3 a 13) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 2378275 pág. 18);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2622183), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2622215) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2622233); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO e pela SAR, que não apresentaram óbice à renovação da autorização para operar da Interessada.

1.3. Em 06/02/2019, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2673669).

1.4. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 11/02/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2693853** e o código CRC **FB4167C1**.